ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

PROJETO DE LEI N°002/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Institui o Piso Salarial dos Nutricionistas, no âmbito do Município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE,** ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Lagoa Alegre, estado do Piauí, o piso salarial dos empregados, integrantes da categoria profissional enunciada no art. 2º, que não o tenham definido em Lei Federal, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho nos termos da Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

Art. 2º O piso salarial do Nutricionista no âmbito do Estado do Piauí é de:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais), para jornada de até quatro horas diárias ou vinte horas semanais;

II - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para jornadas de até seis horas diárias ou trinta horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, 08 de maio de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA E ENCAMINHAMENTO

Sr. Presidente,

1. No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei nº 002/2023, para instituir o piso salarial dos Nutricionistas no Município de Lagoa Alegre, e, de acordo com os fundamentos aqui consignados, na justificativa encaminhada em aditamento deste e documentos que a acompanham.

2. Assim, cumpre esclarecer que por intermédio do PL em pauta está sendo a instituição do Piso Salarial dos Nutricionistas, aprovado no estado do Piauí através da lei nº 7.912, de 16 de dezembro de 2022, e corroborada por este Município de Lagoa Alegre.

.

3. Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

4. Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa do Povo e a sociedade municipal.

5. Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o PLC evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

Lagoa Alegre, 08 de Maio de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal